

PROJETO DE LEI N.º 001/2026
=DE 16 DE JANEIRO DE 2026=

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 1702/93 COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – ANTONIO CARLOS DEGAN

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 16/JANEIRO/2026

TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardinópolis



PROTOCOLO GERAL 2/2026
Data: 20/01/2026 - Horário: 14:44
Legislativo

Jardinópolis, 16 de janeiro de 2025.

OFÍCIO S.E. N.º 006/2026.
PROJETO DE LEI N.º 001/2026
Mensagem n.º 001/2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Através do presente, estamos encaminhando as Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que **"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 1702/93 COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA"**.

A exemplo de anos anteriores, trazemos a matéria sobre a atualização do piso salarial das referidas categorias, em estrita obediência à Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022. A referida norma constitucional estabelece que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, sob responsabilidade financeira da União.

Considerando que o salário mínimo para o exercício de 2026 foi fixado em **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, conforme o Decreto Federal n.º 12.797, de 23 de dezembro de 2025, o piso da categoria deve ser atualizado para **R\$ 3.242,00, mantendo-se no Nível O.1, constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 1.702/93 com suas posteriores alterações."**

Ressaltamos que a presente matéria acompanha o **RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO**, devidamente elaborado pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento (SEMAP), Finanças e Orçamento (SEMFOR) e Negócios e Assuntos Jurídicos (SENJUR).

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de submetermos a presente propositura à alta consideração dos Nobres Edis, **pedindo que a mesma seja apreciada e votada em regime de URGÊNCIA em SESSÃO ORDINÁRIA, ou quando for o caso em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na qual fica desde já requerida.**

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.01.20 14:14:21
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROJETO DE LEI N.º 001/2026
=DE 16 DE JANEIRO DE 2026=

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL REFERENTE AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 1702/93 COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o projeto de Lei n.º 001/2026, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, por esta Lei, atualizado o vencimento do **Nível O.1, constante no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.702/93 com suas posteriores alterações**, referente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, que passa a vigorar com o seguinte valor:

NIVEL	VENCIMENTOS
O.1	R\$ 3.242,00

Parágrafo único. A atualização salarial constante do *caput* visa dar cumprimento ao disposto nos §§ 7º ao 11 do art. 198 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 120/2022).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN
DEGAN:27714452803
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.01.20
14:14:34 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RELATÓRIO DE IMPÁCTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO

"DISPÕE SOBRE CÁLCULO REFERENTE A AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL (ACERTO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05/05/2022; ANALISA AINDA, O CUMPRIMENTO, PELO MUNICÍPIO, DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E DECRETO FEDERAL Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREMISSAS

O referido cálculo visa verificar o percentual de gastos com pessoal em relação a receita corrente Líquida além de verificar se o aumento da despesa encontra respaldo orçamentário e financeiro. O presente relatório de análise do impacto constitui exigência legal expressa no inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, atende ainda as exigências constantes dos artigos 17 a 23 da mencionada Lei, analisando se o aumento das despesas não afetarão o alcance das metas fiscais previstas na LDO. O cálculo busca verificar o percentual de gastos com pessoal em relação a receita corrente Líquida além de verificar se o aumento da despesa encontra respaldo orçamentário e financeiro. Salientamos que caso o chefe do executivo prossiga com o aumento da despesa, deverá providenciar que a LDO de 2027 e 2028, bem como o PPA de 2026-2029 tenham suas programações adequadas a suportar as novas despesas; Para embasar o cálculo nos utilizamos do sistema contábil por meio de relatórios da despesa empenhada com pessoal do mês de janeiro a dezembro de 2025 e ainda as planilhas apresentadas pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos. Informamos que os cálculos apresentados não foram gerados pelo sistema informatizado o que tornaria os cálculos /números mais realísticos, representando risco na tomada de decisão, podendo ocasionar provável erro irremediável, ficando recomendado providenciar ferramentas mais eficazes de inteligência para aperfeiçoar as formas de cálculo, dando maior segurança ao Executivo. Informo que tomaremos por base a folha executada do exercício de 2025, somando a diferença apresentada de aumento de despesas apresentada pelo Recursos Humanos, mais 0,05% de variação para maior, sendo essa a previsão de despesa de pessoal para o exercício de 2026. Para os exercícios de 2027 e 2028 retornaremos o INSS para 20% e ainda aplicaremos reajuste geral de 4,05% e 3,80 % respectivamente (2027 e 2028) mais variação de 1% para maior. Serão analisadas ainda todas as dotações envolvendo as despesas com pessoal abrangidas por crédito genérico de forma que somando todas as despesas de mesma espécie, conforme segue: Saldo de dotações despesas com pessoal (-) Previsão de folha no exercício de 2026 = Saldo de dotação orçamentária, devendo os gestores reduzir as horas extras e Dobras de aulas para não necessitar de suplementações e não ferir as metas fiscais. Com relação aos exercícios de 2026 e 2027 retornaremos o INSS para 20% e ainda aplicaremos reajuste geral de 4,05% e 3,80%, respectivamente (2027 e 2028) mais variação de 1% para maior. Neste cálculo não está previsto o aumento do piso do magistério uma vez que o Governo ainda não decidiu sobre a matéria. Não foi analisado possíveis diminuições de gastos relacionados ao Pronto Atendimento e ao PAEI.

METODOLOGIA

A metodologia de cálculo do impacto orçamentário/financeiro abrange duas situações, a saber:

I – Análise das despesas com pessoal dos últimos 12 meses x Receita corrente líquida dos últimos 12 meses; apuração da provável despesa com pessoal com o aumento pretendido para o exercício atual e 2 seguintes x Receita Corrente Líquida, previsto no parágrafo único do artigo 22, da Lei 101/00.

II - Análise de que o aumento da despesa encontra respaldo orçamentário/financeiro;

DADOS PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS

Mês base: Dezembro de 2025

São os seguintes dados utilizados à realização dos cálculos:

RCL 12	Receita Corrente Líquida Acumulada Últimos 12 meses	265.909.829,69
RCLE-2026	Receita Corrente Líquida Estimada - Exercício de 2026	278.000.000,00
RCLE-2027	Receita Corrente Líquida Estimada - Exercício de 2027	288.992.000,00
RCLE-2028	Receita Corrente Líquida Estimada - Exercício de 2028	302.031.000,00
DP 12	Despesas com Pessoal Últimos 12 meses	128.038.553,55
DPP-2026	Despesas com Pessoal Projetada - Exercício de 2026	136.136.905,84
A	Aumento de despesa de Pessoal referente a Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias	443.388,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

B	Aumento de despesa referente ao Artigo 7º da Constituição Federal	2.138.485,21
DPPA-2026	Despesas com Pessoal Projetada + aumentos A, B - Exercício de 2026	138.718.779,43
DPP-2027	Despesas Pessoal Projetado - Exerc 2027 (IPCA bol Focus 4,05% + 1% var + 3% var. médicos terceirizados)	150.625.667,23
DPP-2028	Despesas Pessoal Projetado - Exerc 2028 (IPCA bol Focus 4,05% + 1% var)	157.927.703,79

CÁLCULOS

Percentual Despesas com Pessoal 12 meses			
Formula:	DP12/RCL12		
Percentual:	48,15%	Observação:	Regular

Percentual Despesas com Pessoal - Projeção para o Exercício de 2026 com o referido aumento			
Formula:	DPP-2026/RCL-2026		
Percentual:	49,90%	Observação:	Regular

Previsão Estimada de Despesas com Pessoal Exercício de 2027			
Formula:	DPP-2027/RCL 2027		
Percentual:	52,12%	Observação:	Acima do Limite Prudencial

Previsão Estimada de Despesas com Pessoal Exercício de 2028			
Formula:	DPP-2028/RCL 2028		
Percentual:	52,29%	Observação:	Acima do Limite Prudencial

PARECER

O presente relatório visa analisar o aumento de despesas com pessoal referente ao reajuste do salário mínimo e dos agentes de combate a endemias e dos agentes comunitários de saúde, em obediência a emenda constitucional 120 de 05/05/2022, analisa ainda o disposto no artigo 7º da Constituição Federal do Brasil e no Decreto Federal nº 12.797 de 23 de novembro de 2025. A análise efetuada em relação as dotações orçamentárias apresentaram adequação com a Lei Orçamentária Anual, onde a despesa, objeto de dotação específica, apresentou-se suficiente abrangida por crédito genérico de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício, podendo ser adequadas entre elas conforme a necessidade através de Decretos ou Leis(orçado = 139.224.500,00 - Previsão 138.718.779,43);

De acordo com os cálculos realizados, o gasto com pessoal nos últimos 12 meses apresentou o valor percentual de 48,15% e nas projeções para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 respectivamente "ceteris paribus" 49,90%, 52,12% e 52,29%. Recomendamos buscar meios para aumentar as receitas e diminuir os gastos com pessoal, visto que os números apresentam-se demasiadamente altos.

Os Dados analisados em relação a receita e despesa são estimativos e poderão sofrer alterações ao longo do tempo, por conta das variações econômicas, legislações, ações judiciais, horas extras e situações desconhecidas que fogem as fórmulas matemáticas.

Destaca-se que o presente relatório abrange somente a sua compatibilidade com a Lei de Responsabilidade fiscal, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

mencionados artigos constantes deste, não fazendo quaisquer outras análises legais e jurídicas.

Diante do exposto fica a decisão para o Chefe do Executivo, pelo prosseguimento.

É o que tínhamos a informar.

Jardinópolis, 20 de janeiro de 2026.

Carlos Mori Junior
Diretor Depto. de Orçamento

Fernando Antônio Teixeira Covas
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Fabricio Castilhano Bontadini
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Antônio Carlos Degan
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AE4-4E5B-5A33-5393

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MORI JUNIOR (CPF 296.XXX.XXX-80) em 20/01/2026 11:15:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABRICIO CASTILHANO BONTADINI (CPF 275.XXX.XXX-02) em 20/01/2026 11:21:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/2AE4-4E5B-5A33-5393>